



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 181/98

### “AUTORIZA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISVAN - SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL”

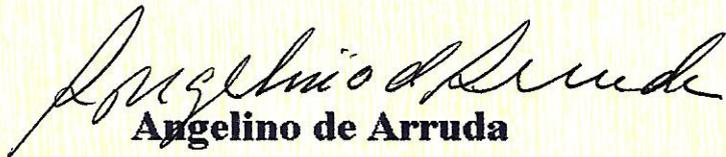
O povo de Tocantins - MG., por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e instalar em Tocantins - MG., o **SISVAN** (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), com base para operacionalização das atividades de Vigilância Alimentar e Nutricional com atendimento aos desnutridos e gestantes de risco nutricional da comunidade do Município de Tocantins - MG.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1998.

Tocantins, 29 de junho de 1998.

  
**Angelino de Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no Livro próprio e Publ-  
cada em data 20/06/98 Prefeitura  
Municipal de Tocantins-MG em 20/06/98

